



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 |  
[sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Requisição 020/2026

## 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Emulsão a base de Lambda-cialotrina 5%, inseticida concentrado para controle de vetores, destinado ao atendimento das demandas do Departamento de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. Da necessidade da aquisição

O presente processo visa suprir a necessidade contínua da Divisão de Zoonoses, responsável pela execução das ações de controle químico de vetores e pragas urbanas no município.

O item foi regularmente licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 96/2025, tendo resultado fracassado/deserto, inexistindo proposta válida ou fornecedor habilitado para o referido produto.

Considerando que a emulsão à base de Lambda-cialotrina 5% é insumo essencial para o controle de insetos de relevância sanitária; a interrupção do fornecimento compromete as ações preventivas e corretivas realizadas pelo setor; a ausência do produto pode aumentar o risco de proliferação de vetores transmissores de doenças.

Justifica-se a realização de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais na área de vigilância ambiental em saúde.

### Da dispensa de licitação

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens comuns cujo valor estimado enquadra-se no limite legal estabelecido para essa hipótese.

A opção pela dispensa de licitação mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que:

- O valor da contratação é reduzido e compatível com os limites legais, não justificando a adoção de procedimento licitatório mais complexo;
- A contratação por dispensa permite maior celeridade na aquisição, o produto é insumo essencial para continuidade das ações de controle de vetores realizadas pela Divisão de Zoonoses;
- O item é padronizado e amplamente disponível no mercado, inexistindo complexidade técnica que exija competição formal ampliada;
- Há possibilidade de obtenção de preços compatíveis com o mercado por meio de pesquisa prévia, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação;
- A medida atende aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2.2. Da exigência de certificações e conformidade técnica

A exigência de certificados, registros e documentos técnicos é necessária para garantir a qualidade, eficácia e segurança da emulsão à base de Lambda-cialotrina 5%, assegurando a proteção dos servidores responsáveis pela aplicação, da população e do meio ambiente, além de garantir que o produto atenda integralmente às normas sanitárias e regulatórias vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 |  
[sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

A certificação e o registro sanitário junto aos órgãos competentes asseguram que o produto é fabricado com matérias-primas adequadas, em conformidade com padrões técnicos e processos produtivos regulamentados, resultando em maior estabilidade química, eficácia no controle de vetores e menor risco toxicológico.

Produtos devidamente registrados e acompanhados de Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) garantem:

- Segurança no manuseio e aplicação;
- Informações claras sobre riscos e medidas de primeiros socorros;
- Orientações corretas sobre armazenamento e descarte;
- Rastreabilidade em caso de intercorrências.

A exigência de conformidade técnica também contribui para a durabilidade e estabilidade do produto dentro do prazo de validade, evitando perdas por degradação precoce ou ineficácia, o que gera economicidade aos cofres públicos, uma vez que reduz a necessidade de reposições decorrentes de produtos inadequados ou de baixa qualidade.

O zelo da Administração nas especificações técnicas tem por objetivo evitar problemas futuros decorrentes da aquisição de produtos de qualidade duvidosa, especialmente considerando que se trata de insumo químico potencialmente perigoso, cujo uso inadequado pode gerar riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

A licitação — ou, no caso, a contratação direta — é instrumento utilizado pela Administração Pública para obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público. Ressalta-se que o conceito de proposta vantajosa não se limita ao menor preço, mas envolve a conjugação de fatores como qualidade, segurança, conformidade regulatória e adequação técnica ao uso pretendido.

Cabe ao administrador público, no exercício de seu juízo discricionário, estabelecer especificações compatíveis com a finalidade do produto, desde que observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. A exigência de registro na ANVISA, apresentação de FISPQ, validade mínima e regularidade sanitária do fornecedor constitui medida necessária e proporcional para garantir a plena satisfação do interesse público.

É imprescindível que a Administração adquira produto que ofereça condições técnicas adequadas para o controle de vetores, garantindo eficácia na aplicação, segurança operacional aos servidores da Divisão de Zoonoses e proteção à coletividade.

### 3. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	APRES.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>EMULSÃO A BASE DE LAMBDA CIALOTRINA 5%</b>  Inseticida piretróide a base de Lambda-cialotrina na concentração de 5% concentrado emulsionável, baixo nível de irritabilidade, destinado principalmente ao controle de invertebrados e pragas, diluído em água para aplicação em equipamentos geradores de aerossol (UBV). Embalado em frascos plásticos de aproximadamente 1 litro.  <b>A LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:</b>  Do produto:	60	LITRO	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00

*Bony*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 |  
[sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

<ul style="list-style-type: none"><li>Registro ou notificação da ANVISA, Documento oficial de registro ou notificação válido para o produto saneante/inseticida ofertado. Lei nº 6.360/1976; RDC ANVISA nº 59/2010.</li><li>FISPQ Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725.</li><li>Rotulo e bula do produto, com composição qualitativa e quantitativa, modo de uso, precauções, antídotos e medidas de primeiros socorros. RDC ANVISA nº 59/2010.</li></ul> <p><b>Do fornecedor:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>A licitante deverá possuir a Autorização de Funcionamento (AFE) Expedido pela ANVISA, válida e compatível com a atividade de comércio de saneantes e/ou agrotóxicos de uso urbano. Conforme RDC nº 16/2014; Lei nº 6.360/1976;</li><li>Licença Sanitária, emitida pelo órgão sanitário estadual ou municipal da unidade federativa de sede da empresa. Lei nº 6.360/1976; Lei nº 8.080/1990.</li></ul> <p><b>Do responsável técnico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>A empresa deverá comprovar a existência de Responsável Técnico devidamente habilitado, quando exigido pela legislação sanitária vigente, mediante indicação formal do responsável técnico;</li><li>Comprovação de registro regular junto ao conselho profissional competente (CRQ, CRF ou equivalente, conforme a atividade exercida).</li></ul> <p><b>Conformidade Ambiental e Destinação de Embalagens:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>O fornecedor deverá declarar o cumprimento da legislação ambiental vigente;</li><li>Fornecer orientações técnicas quanto ao armazenamento, manuseio e descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos;</li><li>Informar, quando aplicável, os procedimentos adotados para destinação final das embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.</li></ul>					
					<b>Valor total:</b> R\$ 7.200,00

#### 4. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

**4.1.** As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, os laudos relacionados no item 3 deste Termo de Referência, para verificação do atendimento às especificações;

**4.2.** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que não apresentar os laudos técnicos, e/ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para fins de julgamento. Isto ocorrido será convocada a próxima colocada para apresentação de documentos, até que seja definida a vencedora;

#### 5. DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

*Bouso*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 |  
[sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

**5.1.** A entrega deverá ocorrer de forma única, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

**5.3.** Os objetos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria de Saúde entre 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. Endereço Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesini nº 1730, Jardim Nova Itapevi – Galpão nº 20 Centro Logístico de Itapevi (CLI)

## **6. DA GARANTIA**

**6.1.** Considerando que o objeto da contratação consiste em produto químico consumível, não se aplica garantia contratual convencional típica de bens duráveis.

**6.2.** Todavia, o fornecedor responderá pela qualidade, eficácia e conformidade do produto fornecido, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável à Administração Pública.

**6.3.** O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega, garantindo condições adequadas de armazenamento e utilização pelo Departamento de Zoonoses.

**6.4.** Caso seja constatado vício de qualidade, defeito de fabricação, ineficácia comprovada no controle do vetor ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá promover a substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**6.5.** A responsabilidade do fornecedor abrange, ainda, eventuais danos decorrentes de falhas relacionadas à fabricação, rotulagem ou composição do produto.

## **6.6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO**

**6.7.** O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, tais como composição química, concentração do princípio ativo, forma de apresentação, registro sanitário e condições de embalagem.

**6.8.** A contratação deverá ocorrer por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

## **7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto nos Artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021;

**7.2.** Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**7.2.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SAÚDE

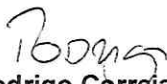
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 |  
[sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)


- 8.1. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de carga e descarga, assim como o de frete, referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às condições.
- 8.2. A Contratada é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos e transporte até o local da entrega;
- 8.3. Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- 8.4. Caberá a CONTRATADA responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo de Referência.
- 8.5. Atender a toda a legislação vigente durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 8.6. Sanar as irregularidades no prazo máximo de cinco dias úteis a contar a partir do recebimento da notificação emitida pela CONTRATADA, mantendo o preço inicialmente ofertado
- 8.7. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.


## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### Equipe de Planejamento:

  
**Rodrigo Correia Paes**  
Técnico do Executivo

  
**Luiz Paulo Tobaldini**  
Divisão de Zoonoses

Ciente:  
  
**Aparecida Luiza Nasif Fernandes**  
Secretária Municipal de Saúde